



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

**O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.**

**I – Objeto:** Contrato de prestação de Serviços a ser firmado com a Fundação Ivan Goulart para execução de serviços técnico-profissionais especializados em Doença Renal Crônica com hemodiálise e nos estágios 4 e 5 (Pré-Dialítico), a serem prestados aos pacientes do SUS portadores de Doença Renal Crônica, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Inexigibilidade.

**II – Contratada: FUNDAÇÃO IVAN GOULART – CNPJ Nº 96.488.598/0001-89**

**III- Justificativa da inexigibilidade e razão da escolha do fornecedor:** Justifica-se a presente inexigibilidade em razão da necessidade de dar **continuidade** aos técnico-profissionais especializados em Doença Renal Crônica com hemodiálise e nos estágios 4 e 5 (Pré-Dialítico). Considerando que a atual prestadora de serviços não prestará mais o serviço em nefrologia/hemodiálise, conforme documentos anexos a presente inexigibilidade. Assim, atendido o disposto no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, logo, a contratação encontra amparo legal.

**IV - Justificativa do preço:** Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor total será de R\$ 2.584.531,56 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

**CAROLINE COGO CONTREIRA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
Decreto 19.603/2022

São Borja-RS, 23 de setembro de 2022.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

**EDUARDO BONOTTO**  
Prefeito Municipal

---

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 021/2022/SMPOP/CDL;  
Objeto: Contrato de prestação de Serviços a ser firmado com a Fundação Ivan Goulart para execução de serviços técnico-profissionais especializados em Doença Renal Crônica com hemodiálise e nos estágios 4 e 5 (Pré-Dialítico), a serem prestados aos pacientes do SUS portadores de Doença Renal Crônica, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Inexigibilidade; Contratada: FUNDAÇÃO IVAN GOULART – CNPJ Nº 96.488.598/0001-89; Valor de R\$ 2.584.531,56 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos); Rubrica: 10.04.2231.3.3.90.39.00.00.00.4501-3750; Base legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

São Borja (RS), 23 de setembro de 2022.